

VALOR: R\$ 349.682,88 (TREZENTOS E QUARENTA E NOVE MIL SEISCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS)
ORDENADOR: HELIO ALEIXO DA SILVA
RATIFICADOR: ADILSON NOGUEIRA PIRES

PROCESSO: 08/004.415/2015

NAD: 64
OBJETO: CONVÊNIO – PSE – HABILITAÇÃO E REABILITAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIENCIA
PARTES: FMAS E INSTITUTO SEVERA ROMANO
FUNDAMENTO: ART. 24, XIII, DA LEI 8666/1993.
RAZÃO: DISPENSA
VALOR: R\$ 1.146.634,56 (UM MILHÃO CENTO E QUARENTA E SEIS MIL SEISCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS)
ORDENADOR: HELIO ALEIXO DA SILVA
RATIFICADOR: ADILSON NOGUEIRA PIRES

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO
EXPEDIENTE DE 30/03/2016**

Processo nº 08/002.650/2005 – Não acato a execução da prestação de contas referente ao convênio nº 65/2004, com base na análise da DS/SUBG/ADS/GAC, às fls. 178.

Processo nº 08/004.023/2014 – Torno sem efeito a publicação no D.O. nº 155, de 29/10/2015, e aprovo a prestação de contas referente ao convênio nº 31/2012, com base na análise da DS/SUBG/ADS/GAC, às fls. 89.

Processo nº 08/000.564/2016 – Aprovo a prestação de contas referente ao convênio nº 168/2014, com base na análise da DS/SUBG/ADS/GAC, às fls. 85.

Processo nº 08/000.365/2016 – Aprovo a prestação de contas, referente ao convênio nº 38/2012, com base na análise da DS/SUBG/ADS/GAC, às fls. 42.

Processo nº 08/004.263/2015 – Torno sem efeito o D.O. nº 209 de 22/01/2016 e aprovo a prestação de contas referente ao convênio nº 117/2012, com base na análise da DS/SUBG/ADS/GAC, às fls. 407.

Processo nº 08/000.388/2014 – Torno sem efeito as publicações no D.O. RIO nº 41 de 19/05/2014 e D.O RIO nº 59 de 15/06/2015, e aprovo a prestação de contas referente ao convênio nº 93/2012, com base na análise da DS/SUBG/ADS/GAC, à fl. 737.

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO
ADMINISTRAÇÃO SETORIAL
GERENCIA DE RECURSOS HUMANOS
DESPACHO DO GERENTE
EXPEDIENTE DE 30 DE MARÇO DE 2016.**

Fixados com validade a partir de 31 de março de 2014, os proventos mensais de inatividade da servidora **MARIA DAS GRAÇAS BISPO DOS SANTOS**, Agente Comunitário Nível I, matrícula 15/178.719-1, aposentado através da Resolução “P” nº 082 de 24 de março de 2014, conforme processo nº 08/000.532/2014.

Fixados com validade a partir de 27 de maio de 2014, os proventos mensais de inatividade da servidora **ANA MARIA BALTAZ**, Agente de Administração, matrícula 15/095.637-5, aposentado através da Resolução “P” nº 176 de 23 de maio de 2014, conforme processo nº 08/001.184/2014.

INDEFIRO

Processo 08/002.807/2015, por falta de amparo legal.

Processo 08/000.424/2015, por falta de amparo legal.

SECRETARIA DE SAÚDE

Secretário: **Daniel Ricardo Soranz Pinto**
Rua Afonso Cavalcanti, 455 - 7º andar - Tel.: 2976-2024

**ATO DO SECRETÁRIO
RESOLUÇÃO SMS Nº 2870 DE 30 DE MARÇO DE 2016**

AUTORIZA NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE A PROMOÇÃO DE ATIVIDADES DE ENSINO PARA ESTUDANTES NÃO PREVISTAS COMO ESTÁGIO NO PROJETO PEDAGÓGICO DO CURSO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e,

CONSIDERANDO a necessidade de atender o art. 27 da Lei n.º 8.080/1990 que visa, através de uma política de Recursos Humanos, que os serviços públicos que integram o Sistema Único de Saúde (SUS) constituam campo de prática para ensino e pesquisa;

CONSIDERANDO a necessidade de atender ao disposto na Lei n.º 12.871, de 22 de outubro de 2013, que institui o Programa Mais Médicos, especialmente no que se refere aos objetivos definidos em seu Art. 1º, incisos III, IV, V, VII e VIII;

CONSIDERANDO a necessidade de fomentar e apoiar a implantação das diretrizes contidas na Resolução n.º 03, de 20 de junho de 2014, da Câmara de Educação Superior do Conselho Federal de Educação, que institui Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Medicina e, visando atender ao disposto em seu Art. 29, incisos VI, VII, VIII, IX e X;

CONSIDERANDO o papel formador desempenhado pela rede assistencial da SMS para as diversas profissões da área da saúde e o fomento ao avanço e consolidação das reformas curriculares dos cursos da área da saúde;

CONSIDERANDO que a inserção dos estudantes nas unidades da rede assistencial tem forte influência em sua futura escolha profissional pela atuação no SUS;

RESOLVE

Art. 1º Ficam autorizadas as instituições de educação superior e de educação profissional conveniadas com a Secretaria Municipal de Saúde a promover nas unidades da rede municipal de saúde atividades extracurriculares de ensino, aulas práticas e similares, aos estudantes da área de saúde, com objetivo de fomentar a articulação entre ensino e saúde.

§ 1º As atividades de que trata esta resolução não se caracterizam como estágio.

§ 2º As Ligas Acadêmicas devidamente registradas e vinculadas junto às Instituições de Ensino conveniadas com a SMS poderão promover as atividades de que trata o art. 1º.

Art. 2º A realização das atividades de ensino de que trata o art. 1º desta resolução deverá considerar a capacidade de acomodação espacial dos estudantes e profissionais de saúde, sem presumir prejuízo ao desenvolvimento das atividades da unidade de saúde, e dependerá de aprovação do plano de atividades pelo Gestor da Unidade.

Art. 3º As atividades de ensino de que trata o art. 1º desta resolução não criará vínculo empregatício ou estatutário, de qualquer natureza, com os órgãos da Secretaria Municipal de Saúde em que forem realizados, nem se caracterizam como prática de estágio.

Parágrafo único A participação do estudante nestas atividades de ensino não implicará no pagamento de bolsa-auxílio, auxílio transporte ou qualquer outra forma de apoio financeiro pela SMS.

Art. 4º Caberá à instituição de ensino entrar em contato com os Centros de Estudos das unidades de saúde para viabilizar a execução do plano de atividades.

Art. 5º A duração das atividades práticas estará em conformidade com o planejamento do curso da instituição de ensino.

§ 1º A instituição de ensino deverá determinar o período, ano ou módulo inicial das atividades práticas a serem realizadas.

§ 2º A instituição de ensino providenciará seguro de acidentes pessoais em favor do estudante.

Art. 6º A jornada das atividades de ensino e aulas práticas nas unidades de saúde será definida de comum acordo entre a instituição de ensino e a unidade da rede municipal de saúde, devendo ser compatível com o plano de atividades.

Art. 7º O acompanhamento e a supervisão dos estudantes serão de responsabilidade dos profissionais especializados da unidade da rede municipal de saúde.

Art. 8º Ficam revogadas a Resolução SMS nº 1.575 de 15/04/2010 e as disposições em contrário.

Art. 9º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 30 de março de 2016.
DANIEL SORANZ

**ATOS DO SECRETÁRIO
RETIFICAÇÃO
D.O. RIO 09/12/2015**

RESOLUÇÃO SMS Nº 2788 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2015

Onde se lê:...

... **Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor a partir de 15/05/2015.

Leia-se: ...

... **Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor a partir de 03/11/2015.

**RETIFICAÇÃO
D.O. RIO 30/03/2016
RESOLUÇÃO SMS Nº 2867 DE 29 DE MARÇO DE 2016**

Onde se lê:...

**... PCRJ - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ANEXO DE QUE TRATA A RESOLUÇÃO SMS
Nº 2867 DE 29 DE MARÇO DE 2016.**

Matrícula	Nome	Cargo	Setor	Fim do Estágio
281.909-2	Lea Rymer	MÉDICO DERMETOLOGIA	S/SUBPAV – CAP 3.1	08/01/2016

Leia-se: ...

**... PCRJ - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ANEXO DE QUE TRATA A RESOLUÇÃO SMS
Nº 2867 DE 29 DE MARÇO DE 2016.**

Matrícula	Nome	Cargo	Setor	Fim do Estágio
281.909-2	Lea Rymer	MÉDICO DERMATOLOGIA	S/SUBPAV – CAP 3.1	08/01/2016

**ATOS DO SECRETÁRIO
RESOLUÇÕES SMS “P” DE 30 DE MARÇO DE 2016**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, com base no disposto do Decreto nº 31619 de 18/12/2009,

RESOLVE

nº 517 – Exonerar, com validade a partir de 01/03/2016, WAGNER UBI-RATAN CANDIDO ALVES, Datilógrafo, matrícula 11/090 731-1, do cargo em comissão de Assistente I, Símbolo DAS06, código 018736, da Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde.

nº 518 – Nomear SELMA MARIA BELCHIOR MATOS, Agente de Administração, matrícula 10/226 714-4, para exercer, com validade a partir de 01/03/2016, o cargo em comissão de Assistente I, Símbolo DAS06, código 018736, da Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde.

**ATOS DO SECRETÁRIO
RETIFICAÇÕES
D.O. RIO 11/03/2016
RESOLUÇÃO SMS “P” Nº 381 DE 10 DE MARÇO DE 2016**

Onde se lê:...

...AFRA MARIA ABREU DA SILVA.

Leia-se: ...

...AFRA MARIA DE ABREU SILVA.

RESOLUÇÃO SMS “P” Nº 383 DE 10 DE MARÇO DE 2016

Onde se lê:...

...AFRA MARIA ABREU DA SILVA.

Leia-se: ...

...AFRA MARIA DE ABREU SILVA.

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO
EXPEDIENTE DE 21.03.2016**

09/000.552/2013. - Na forma do artigo 57, inciso II, da Lei n.º. 8.666/93 - **AUTORIZO** - a prorrogação do prazo de vigência dos contratos a seguir relacionados, referente à prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de oftalmologia, mantido com a empresa, **SPECTRU INSTRUMENTAL CIENTÍFICO LTDA.**, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, sem qualquer acréscimo de serviços, com cláusula rescisória:
- Contrato nº 013/2014, com a SUBVISA, a partir de **01/05/2016 a 30/04/2018**.
- Contrato nº 020/2014, com o HM Francisco da Silva Telles, a partir de **16/05/2016 a 15/05/2018**.
- Contrato nº 010/2014, com a CAP 2.1, a partir de **20/05/2016 a 19/05/2018**.
- Contratos nº 008/2014 e 010/2014, com a CAP 3.1 e CAP 2.2, respectivamente, a partir de **01/06/2016 a 31/05/2018**.
- Contratos nº 006/2014, 009/2014 e 010/2014, com a CAP 5.1, CAP 4.0 e HM Piedade, respectivamente, a partir de **02/06/2016 a 01/06/2018**.
- Contrato nº 132/2014, com a CAP 3.3, a partir de **20/06/2016 a 19/06/2018**.
- Contrato nº 011/2014 e 016/2014, com a CAP 5.3 e CAP 3.2, respectivamente, a partir de **01/07/2016 a 30/06/2018**.